



Decreto Orçamentário nº 167 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR FALTA DE SALDO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1118 de 17/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0702.2034 - Operacionalização do PAIF/CRAS

35 - 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

08.244.0702.2038 - SCFV - para Idosos - CONVIVER

87 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

88 - 3.1.90.13.01.00 - Obrigação Patronal Regime Geral

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações: 16.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0702.2031 - Manutenção e Operacionalização do FMAS

1 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

16.000,00

16.000,00

Total de Reduções: 16.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Junho de 2019.



Marcelide Hartemam Pereira Marques
Prefeita Municipal